



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

**EMENDA Nº 6 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
01/2019.**

O Artigo 1º do projeto de Lei Complementar 01/2019, passa a ser redigido com seguinte redação, alterando-se o § 3º do artigo 226 da Lei Complementar nº 18 de 09 de dezembro 1997:

“Artigo 1º - o artigo 226 da Lei complementar nº 18, de 09 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 226 - ...

§ 1º...

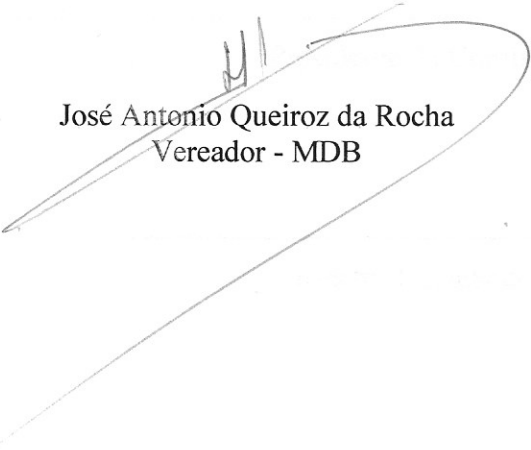
§ 2º ...

§ 3º - A autorização do parcelamento não desobriga o interessado ao pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios em caso de execução judicial por parte da Administração.

Justificativa:

Faz-se a presente emenda modificativa, no intuito de ampliar as benesses do parcelamento das dívidas tributárias que já vem sendo concedidos através da presente propositura, de forma a conceder um maior benefício a aqueles que procuram regularizar a sua situação fiscal junto a Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2019.

  
José Antonio Queiroz da Rocha  
Vereador - MDB